

**EDITAL Nº 01/2024 – SETAS, DE 28 DE AGOSTO 2024.**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA na modalidade - Compra com Doação Simultânea.**

A Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, faz saber a todos a chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade - Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação à Rede de Segurança Alimentar do Município de Missão Velha - CE e a Entidades Socioassistenciais devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A Prefeitura Municipal de Missão Velha – CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Leite Landim Júnior, 64 – Centro, CEP: 63200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.977.044/0001-15, representado neste ato pelo Prefeito Luiz Rosemberg Dantas Macedo Filho no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Portaria MDS Nº 88, de 12 de Julho de 2024 e com o Termo de Adesão do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA nº 01036/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Missão Velha - CE e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública, é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para doação a ser destinada a programas públicos municipais que atendam a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, através do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra Direta com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	PREÇO	UNID.
<b>FRUTAS</b>				
1	ABACATE	De primeira qualidade, tamanho médio a grande, pronto para ser consumido, sem danos mecânicos e físicos de manuseios e transporte, devendo	6,52	Kg





		ser bem desenvolvidas.		
2	ACEROLA	Acerola fresca, de ótima qualidade, isenta de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e maduras com polpa firmes. Não serão aceitos frutos em estágio de maturação verde ou maduros demais.	7,94	Kg
3	BANANA	Em pencas, de primeira qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	5,42	Kg
4	CAJÚ	Caju limpo, de boa qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas e sinais de	11,06	Kg

Rua Padre Cícero , 204 – Centro

CEP: 63200-000 - Missão Velha – CE <http://missaovelha.ce.gov.br>



		apodrecimento.		
5	GOIABA	De primeira qualidade, tamanho médio a grande, 80% de maturação, sem danos mecânicos e físicos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	5,85	Kg
6	LARANJA	De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras (com casca e polpa firmes). Não serão aceitos frutos em estágio de maturação verde ou maduros demais.	4,25	Kg
7	MAMÃO FORMOSA	Aspecto globoso – 80% de maturação, cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	4,19	Kg



8	MANGA TOMMY	De primeira qualidade, 80% de maturação. Tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. Tamanho médio a grande.	5,61	Kg
9	MARACUJÁ	Amarelo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	9,81	Kg
10	MELANCIA	Melancia fresca, de boa qualidade,	3,24	Kg



		apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
<b>HORTALIÇAS / TUBÉRCULOS</b>				
11	ABÓBORA	De primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	5,64	Kg
12	ALFACE CRESPA	Tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	23,83	Duz



13	BATATA DOCE	De primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	4,38	Kg
----	-------------	--	------	----

14	CEBOLINHA	Cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	23,43	
15	CEBOLA		7,09	Kg
16	COENTRO	Cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	24,04	



17	MAXIXE	Ser bem desenvolvidos e maduros e procedentes de espécimes de vegetais genuínos, não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	8,17	Kg
18	MACAXEIRA	De primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	4,39	Kg
19	MILHO VERDE	In natura, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O milho verde deve ser fornecido sem a "sapata" com as camadas mais finas da palha (até 5 palhas), para evitar contaminações e desidratação.	6,7	Kg



20	PIMENTÃO	Fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	8,16	Kg
21	QUIABO	Liso e roliço sem danos físicos ou mecânico decorrente do transporte, verde-escuro sem manchas e macios, devem "estralar" facilmente sob suave pressão.	9,80	Kg
22	TOMATE	In natura – tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com	8,08	Kg





		coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.		
23	FEIJÃO VERDE - DEBULHADO	Livre de sujidades, parasitas, sem casca e sinais de germinação.	14,36	Kg
24	FEIJÃO DE CORDA	Novo, primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados ou carunchados. Livre de sujidades, parasitas e sem casca.	8,14	Kg
<b>PECUÁRIA (CARNES, AVES, OVOS)</b>				
25	CARNE BOVINA	Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária (possuindo o Selo da Inspeção Estadual SIE). Em boas condições, com aspecto, sabor e cheiro próprio.	26,84	Kg
26	CARNE SUÍNA	Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária (possuindo o Selo da Inspeção Estadual SIE). Em boas condições, com aspecto, sabor e cheiro próprio.	19,68	Kg



27	GALINHA ABATIDA	Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária (possuindo o Selo da Inspeção Estadual SIE e SELO de inspeção Municipal SIM para fornecedores de cidade limítrofe). Em boas condições, com aspecto, sabor e cheiro próprio.	12,95	Kg
28	OVO DE GALINHA		9,47	Duz

<b>OUTROS GÊNEROS</b>				
29	ARROZ	Arroz Branco, tipo 1. Classificada conforme padrões/normas oficiais vigentes estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.	5,3	Kg
30	GOMA - FÉCULA	Sadia do tipo branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos.	7,56	Kg



31	BOLO	Bolo Sabores diversos. Cheiro e características peculiares ao sabor disponibilizado. Peso unitário: 1kg. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Em bom estado de conservação, sem sinais de bolor.	18,18	Kg
32	SEQUILHOS	características peculiares disponibilizado. Peso unitário: 1kg. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Em bom estado de conservação.	22,82	kg

## 2. PREÇOS

- 2.1 A formação de preços está de acordo com a orientação do Art. 10º da Resolução nº 3 – GG-PAA, de 5 de setembro de 2023, do Grupo Gestor do Programa Aquisição de Alimentos - GGPA.
- 2.2 Os preços praticados nesta proposta estão de acordo com a tabela de preços da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, da Superintendência Regional do Ceará, publicada no dia 01/07/2024, cuja validade é de um ano, ou seja, até 01/07/2025. – A documentação comprobatória da apuração dos preços será arquivada na unidade executora por pelo menos 10 (dez) anos, conforme dispõe o Decreto Nº 8.293/2014.

## 3. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS



3.1 Serão selecionados 40 (quarenta) agricultores(as) com maior pontuação, segundo os critérios de classificação, residentes no município de Missão Velha/CE e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, através do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF e/ou antiga Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, ativa. E 40 (quarenta) Agricultores selecionados para compor o Cadastro de Reservas – CR.

3.2 Os Agricultores listados no cadastro de reservas poderão fornecer ao programa mediante necessidade dos equipamentos

3.3 Será utilizado o critério de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares individuais, aptos a fornecerem produtos ao PAA;

3.4 O Agricultor(ra) que não atingir pontuação mínima nos termos deste Edital, estará automaticamente eliminado e não participará da presente proposta nem mesmo no cadastro de reserva

3.5 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no Programa Aquisição e Distribuição de Alimentos, através de cadastro inicial do PAA. A pontuação máxima corresponde a 100 pontos e a pontuação mínima para enquadramento e participação no programa é de 50%, ou seja, 50 pontos.

3.6 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados no tópico 6 (seis) desta chamada pública.

#### **4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

4.1 Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 02/09/2024 até o dia 20/09/2024, no horário de 08:30 às 13:30 horas, na sede do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, localizado na Rua Padre Cícero, nº 204, Centro, Missão Velha – CE.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS:**

5.1 Os documentos para habilitação dos agricultores deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do Registro Geral (RG);
- c) Cópia do Comprovante de Residência (Enel);
- d) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e/ou CAF(Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF) e/ou antiga Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, ativa.  
Rua Padre Cícero , 204 – Centro

CEP: 63200-000 - Missão Velha – CE <https://missaovelha.ce.gov.br>



- Familiar) ativa juntamente com o extrato com prazo de validade vigente no exercício atual;
- e) Quando um dos membros da família for beneficiário de programas sociais do Governo Federal, informar o nº do NIS através da Folha Resumo do Cadastro Único;
  - f) Declaração de Produção Própria;
  - g) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
  - h) Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
  - i) Termo de Responsabilidade de Produção Agrícola, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
  - j) Cadastro Nacional de Informações Sociais -CNIS.

5.2 Os documentos constantes dos itens do tópico 5.1 deverão ser apresentados em original juntamente as cópias que serão entregues.

5.3 A Proposta de Fornecimento e o Termo de Compromisso serão preenchidos no ato da entrega do restante da documentação.

## 6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES:

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO
01	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no Cadúnico	Agricultor (a) familiar pertencente ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no Cadúnico.	20,0
02	Gênero	<b>Mulheres</b> trabalhadoras rurais 1º <b>TITULAR</b> da DAP e/ou CAF ativa. Mulher arrimo de família, negras e/ou jovens entre 18 e 29 anos.	20,00
03	Produtos prioritários do programa	Arroz; Feijão Verde, Feijão de Corda; Macaxeira; Batata doce, bolo e/ou sequilho.	15,00

05	Grupos Especiais <sup>1</sup>	Agricultor (a) familiar pertencente a Grupo Especial: (assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e ou demais povos e comunidades tradicionais)	15,00
06	Reservatório/ Irrigação	Agricultores(as) familiares que possuam reservatórios de água, cisternas ou fonte de irrigação ativa, poço profundo.	15,00
07	Termo de Responsabilidade de Produção Agrícola	Agricultores (as) familiares que apresentarem declaração de ateste e responsabilidade de produção agrícola própria.	5,00

<sup>1</sup> Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

08	Agricultores familiares	Agricultores(as) não inseridos ou fornecedores em outros programas de aquisição de alimentos a nível municipal, estadual e federal (PAA, PNAE e outros).	5,00
09	Fornecedores cidade limítrofe	Fornecedores de cidade limítrofe que tenha os produtos: carne de frango, ovo caipira com o selo SIM (Selo de Inspeção Municipal)	5,00

6.1 Em condições de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Maior idade,  
Sexo feminino

6.2 Todos os Agricultores que atingirem pontuação mínima dentro do número de vagas, poderão fornecer ao longo do programa de acordo com o agendamento e necessidade do órgão.

6.3 Os agricultores que excederem o número de vagas, ainda que tenha atingido pontuação mínima suficiente, estarão automaticamente eliminados do certame.

Rua Padre Cícero, 204 – Centro  
CEP: 63200-000 - Missão Velha – CE <https://missaovelha.ce.gov.br>



6.4 Caberá recurso contra o resultado preliminar imediatamente após divulgação do mesmo, conforme data o cronograma de chamamento

## 7. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO

ATIVIDADE	DATA
ABERTURA DO EDITAL	28/08/2024
INSCRIÇÕES	02/09 a 20 /09 de 2024
ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	23 e 24 de setembro de 2024
RESULTADO PRELIMINAR	25/09/2024
RECURSO	26 e 27 de setembro de 2024
RESULTADO FINAL	07/10/2024

## 8. AGENDAMENTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1 O agendamento será planejado para atender as necessidades de entrega dos equipamentos e entidades receptoras de alimentos do Programa.

8.2 Os agendamentos das mercadorias acontecerão quinzenalmente conforme planejamento e poderão, a critério da equipe gestora, utilizar método de priorização de gêneros alimentícios a partir das propostas de fornecimento dos agricultores.

8.3 Os agendamentos serão realizados por ordem de chegada, respeitando-se os critérios de prioridade (gestantes, nutrízes, idosos, PCD e pessoas com criança no colo).



8.4 A data dos agendamentos será divulgada previamente pela equipe gestora na semana anterior.

8.5 A quantidade de agendamentos, assim como a frequência dos mesmos, poderá variar de acordo com a necessidade e estratégia de fornecimento do Programa.

8.6 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública, sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pela coordenação do equipamento.

8.7 A quantidade de produtos, a frequência do fornecimento e a variedade de gêneros adquiridos dependem integralmente da disponibilidade dos recursos destinados e poderão variar durante o período de execução do Programa.

8.8 No dia do agendamento, somente o próprio agricultor poderá realizá-lo. Salvo, as exceções de algumas situações que serão avaliadas pela coordenação.

## **9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1 As entregas dos gêneros alimentícios serão efetuadas diretamente na sede do Programa Aquisição de Alimentos – PAA, situado a Rua Padre Cícero, nº 204, Centro.

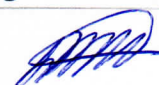
9.2 Os gêneros alimentícios terão entrega semanal, conforme cronograma elaborado pela Nutricionista e equipe responsável.

9.3 As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor titular, que após a entrega deverá assinar o termo de recebimento da mercadoria juntamente com o responsável técnico.

9.4 A assinatura do termo de recebimento é exigência para o lançamento do pagamento. Em caso do fornecedor não poder, por motivo de força maior, estar presente no ato da entrega a mesma deverá ser realizada por algum familiar direto e o termo deverá ser assinado posteriormente em um prazo máximo de até cinco dias úteis.

9.5 No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros em relação à quantidade e qualidade. Todos os produtos entregues deverão ser de ótima qualidade e estar em condições de consumo, atendendo as especificações descritas no tópico 1 deste edital. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.

9.6 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar







grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

9.7 As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

9.8 O fornecedor deverá ficar atento ao calendário em caso de feriados e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte, mediante agendamento.

## **10. PAGAMENTO:**

10.1 Os pagamentos aos agricultores selecionados e cadastrados (aptos a fornecerem alimentos) serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS diretamente aos agricultores cadastrados por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA Alimento, e para tanto cada agricultor deverá realizar os seguintes procedimentos:

10.1.1 O Agricultor selecionado deverá se dirigir à agência bancária indicada para retirar o seu cartão e para o cadastramento de senha, caso ainda não o possua;

10.1.2 Após esse procedimento, o agricultor receberá o pagamento dos produtos fornecidos através deste cartão, podendo sacar os recursos em qualquer agência bancária ou em terminais eletrônicos da rede bancária autorizados;

10.1.3 O agricultor poderá utilizar seu cartão como meio de pagamento, em estabelecimentos comerciais que aceitem transações eletrônicas com a bandeira vigente no cartão;

10.1.4 O agricultor não precisa realizar o saque, ou a utilização total dos recursos creditados no cartão.

10.2 O pagamento será realizado após o recebimento pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS dos produtos fornecidos de cada agricultor cadastrado e respectiva documentação fiscal a cada aquisição através do PAA, atendendo a regular liberação dos recursos pelo MDS.

10.3 Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deverá ter sido aprovada e o Termo de Recebimento e Aceitabilidade bem como o Termo de Ateste de Notas Fiscais deverão ser emitidos e assinados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na sede do Programa de  
Rua Padre Cícero , 204 – Centro  
CEP: 63200-000 - Missão Velha – CE <https://missaovelha.ce.gov.br>

Aquisição de Alimentos de Missão Velha, no horário de 8:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://missaovelha.ce.gov.br>.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo estipulado na lei 11.326 de 24 de julho de 2006 (lei da agricultura familiar) e suas alterações, por DAP e/ou CAF por ano civil.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura Municipal de Missão Velha, quando da conclusão do processo de seleção.

Todos os agricultores individuais não eliminados nos termos do item 3.4 e 6.3 que apresentarem propostas com a documentação requerida em anexo e **que atendam os requisitos dispostos** neste Edital, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Missão Velha, Ceará, aos 28 de Agosto de 2024.



---

Luiz Rosenberg Dantas Macedo Filho  
Prefeito Municipal de Missão Velha-CE





**ANEXO I –  
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O AGRICULTOR  
INDIVIDUAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA – ALIMENTO MUNICIPAL		
Proposta nº:		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
1. Nome do (a) Proponente:		
2. Apelido:	3. CPF:	
4. Tipo de Cadastro: ( ) Novo ( ) Atualização	5. Contato:	
6. Nº da DAP:	7. Validade:	
8. RG:	9. Expedição:	10. Órgão Emissor:
11. Naturalidade:	12. NIS:	
5. Estado Civil: ( ) Casado (a) ( ) Solteiro (a) ( ) União Estável ( ) Divorciado (a) ( ) Viúvo (a)	14. Sexo: ( ) M ( ) F ( ) Outro	

15. Endereço:	16. Número:
17. Bairro:	18. Município:
19. Ponto de Referência:	20. CEP:

**II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS PRODUZIDOS**

ITEM	PRODUTO	PREÇO	DISPONIBILIDADE
1.	ABACATE	6,52	
2.	ABÓBORA	5,64	
3.	ACEROLA	7,94	
4.	AIPIM (MACAXEIRA)	4,39	
5.	ALFACE	23,83	
6.	ARROZ	5,30	
7.	BANANA	5,42	
8.	BATATA DOCE	4,38	
9.	BOLO	18,18	



10.	BISCOITO CASEIRO	22,82	
11.	CAJÚ	11,06	
12.	CARNE BOVINA	26,84	
13.	CARNE SUINA	19,68	
14.	CEBOLA	7,09	
15.	CEBOLINHA	23,43	
16.	COENTRO	24,06	
17.	GALINHA	12,95	
18.	FÉCULA DE MANDIOCA	7,56	
19.	FEIJÃO DE CORDA	8,14	
20.	FEIJÃO VERDE	14,36	
21.	GOIABA	5,85	
22.	LARANJA	4,25	
23.	MAMÃO FORMOSA	4,19	
24.	MANGA	5,61	
25.	MARACUJÁ	9,81	
26.	MAXIXE	8,17	
27.	MELANCIA	3,24	
28.	MILHO VERDE	6,70	
29.	OVO DE GALINHA	12,95	
30.	PIMENTÃO	8,16	
31.	QUIABO	9,80	
32.	TOMATE	8,08	

**III – CARACTERIZAÇÃO**

1. Tipo de Produção: ( ) Convencional ( ) Orgânico ( ) Agro-ecológico ( ) Em transição	
2. Tipo de Agricultura: ( ) Sequeiro ( ) Irrigado	3. Fonte:
4. Grupo PRONAF: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) V ( ) Outro:	

**ANEXO II**  
**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Declaro, sob as penas da Lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento assim como a autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Chamada Pública do Programa Aquisição de Alimentos de Missão Velha.

Missão Velha, Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Assinatura do (a) Proponente

---

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pelo Preenchimento

**ANEXO III**



**TERMO DE COMPROMISSO**

	TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR
	IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR
1. Nome do Agricultor (a):	
2. Apelido:	3. CPF:
4. DAP:	5. Validade:

6. Eu, \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:

- a) Conheço o Programa Aquisição de Alimentos - PAA, criado pela Medida provisória 1.166, de 22 de março de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023, as Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos e demais regulamentos;
- b) Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação, que me foi apresentada pela Unidade Executora N°(.....);
- c) Deverei entregar os produtos acordados na Proposta de Participação acima mencionada;
- d) O(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção;
- e) Estou ciente que o fornecimento dos produtores respeitará a ordem classificatória dos agricultores.
- f) Estou ciente de que não posso fornecer acima do limite estabelecido em razão da divisão do valor expresso na portaria, em partes iguais para cada participante e de acordo com a disponibilidade do produto e respeitando o limite de valor anual fornecido por cada CAF.
- g) Estou ciente de que poderá haver alteração nos gêneros a serem fornecidos, na quantidade acertada de acordo com a necessidade e capacidade das unidades receptoras, assim como da disponibilidade dos recursos destinados à aquisição de alimentos, conforme consta no item 6 (seis) da Chamada Pública;



h) Autorizo a Organização Fornecedora a utilizar minha Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e seu extrato, para finalidades de acesso ao PAA na proposta de participação vigente.

<p>Da exclusão do Programa</p> <p>Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.</p>	
<p>Validade do Termo</p> <p>O presente Termo de Compromisso tem a mesma vigência estabelecida para Proposta de Participação, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O Programa de Aquisição de Alimentos pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.</p>	
<p>E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.</p>	
<p>7. Local e Data:</p>	
<p>8. Nome:</p>	<p>9. Beneficiário Fornecedor (Assinatura):</p> <hr/>
<p>10. CPF:</p>	
<p>11. Nome:</p>	<p>12. Representante da Prefeitura (Assinatura):</p> <hr/>
<p>13. CPF:</p>	

**ANEXO IV**

**RESPONSABILIDADE DE**

Rua Padre Cícero , 204 – Centro

CEP: 63200-000 - Missão Velha – CE <https://missaovelha.ce.gov.br>

**PRODUÇÃO AGRÍCOLA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF Nº: \_\_\_\_\_ e DAP/CAF Nº \_\_\_\_\_,  
declaro para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_